



# PREFEITURA DE Guararema

LEI N° 3635, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Veda a nomeação pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guararema, de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal n° 7.716, de 05 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou cor e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1°** Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas condenadas nas condições previstas na Lei Federal n° 7.716, de 05 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

**Parágrafo único.** Inicia-se essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até comprovado o cumprimento integral da pena.

**Art. 2°** O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**



Assinado de forma digital por JOSE  
LUIZ EROLES FREIRE:06596583805  
Dados: 2023.12.08 10:50:09 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2023.006.20380

**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.



Assinado de forma digital por  
JULIANA LEITE DA  
SILVA:25469557804  
Dados: 2023.12.08 14:30:03 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2023.006.20380

**JULIANA LEITE DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**